



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

LEI Nº 157, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997.

“Autoriza o Município de São João do Manhuaçu a celebrar o convenio a termos aditivos com o Estado de Minas Gerais que trata a Lei Estadual nº 7.162 e das outras providências.”

O Povo de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu o Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São João do Manhuaçu autorizado a celebrar o convenio e aditivos de que trata a Lei Estadual nº 7.162, de 19 de dezembro de 1977, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal visando a conjugação de esforços no sentido de integrar as áreas de Fiscalização Estadual e Municipal e melhor atender a seus interesses comuns principalmente no campo da política fiscal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, (MG), 30 de Outubro de 1997.


João Batista Gomes

Prefeito Municipal

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG - CEP. 36.918-000
Telefax: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Correa)
“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”